

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010891-95.2025.5.03.0034 em 07/11/2025 17:03:13 - c287696 e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA



EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – 2ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010891-95.2025.5.03.0034. EXEQUENTE: MAURO DOS SANTOS DUTRA. EXECUTADO: W K REFORMA E CONSTRUCAO LTDA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2°, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 10/12/2025 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 04/02/2026 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1° e 2° leilão (se houver), arrematação far-se-á pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1° da CLT, **não inferior a 30% do valor da avaliação**.

DESCRIÇÃO DOS BENS: AUTOMOVEL VW/BABY BUGGY, PLACA KSO8F83, CHASSI BJ398485, RENAVAM 00290309107, 1976/1976, cor amarela, em bom estado de conservação funcionando, na data da penhora. **ÔNUS:** Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas. IPVA Pago: 2025. Seguro DPVAT Ano Atual Pago: Não. Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago: 2024: Não. 2023: Não. Veículo licenciado para o ano 2022. Possui restrição judicial de transferência. Existe restrição ativa que impede realizar a transação, conforme consulta realizada no site do DETRAN em 07 de Novembro de 2025.

AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Crianças do Mundo, 153, Residencial Belvedere, Coronel Fabriciano/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será somente à vista.

- **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução n° 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:
- 1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.
- 2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.
- **3º**) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
- **4º**) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
- 5º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.
- **6°**) O valor da arrematação deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4° da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.
- **7º**) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 10% (dez) de comissão, que será paga na integralidade, mediante guia judicial à disposição do juízo, até o dia subsequente do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.
- **8°)** Na hipótese de inadimplemento da arrematação os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.
- 9°) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4° do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

- 10°) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens.
- 11°) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.
- 12°) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome "lancador"
- 13°) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.
- 14°) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.
- 15°) Considerando que os leiloeiros não possuem acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados todos gravames que recaem sobre o veículo, as informações deverão ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes
- 16°) Deverá o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que o mesmo tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo.
- 17°) Conforme despacho proferido pelo MM Juiz id a7dcbd2: "os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficará(ão) a cargo do arrematante, inclusive as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo, inclusive valores devidos a título de IPVA, taxas, multas, devendo as informações ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes, vedada a subrogação prevista no parágrafo único do artigo 130 do CTN".
- **18°**) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5° se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.
- 19°) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- **20°**) Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 20, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br.

- **21º**) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.
- **22º**) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 23°) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 18°.
- **24°**) Ficam as partes desde já intimadas do 2° leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital se o bem não for arrematado no 1° leilão.
- **25°**) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
- **26°)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 07/11/2025.